

UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO RIO TIQUIÉ - UNIRT

Município de São Gabriel da Cachoeira - AMAZONAS

ESTATUTO

Capítulo 1

Da Fundação, Sede, Finalidade e Foro

- art. 1º - União das Nações Indígenas do Rio Tiquié - UNIRT - fundada a 3 de abril de 1990, com sede e foro na Vila de São João Batista na Comarca de São Gabriel da Cachoeira no Estado do Amazonas, é uma organização civil, sem fins lucrativos, com existência com tempo indeterminado, sem distinção de classe social, pensamento político ou credo religioso, salvo os que contrariem princípios constitucionais e, se regerá pelo presente estatuto.
- art. 2º - União das Nações Indígenas do Rio Tiquié - UNIRT - AM tem por finalidade obedecendo princípios gerais da Democracia e Ação Comunitária, entre outros: 1º) ser órgão de representação de todas as nações indígenas da área do rio Tiquié de Pari Cachoeira. 2º) Defender os indígenas em geral, especialmente aos sócios, contra toda espécie de lesão aos seus direitos e interesses. 3º) Cooperar com as autoridades em tudo o que dizer respeito com os interesses e bem estar dos indígenas.

Capítulo 2

Da administração

- art. 3º - São órgãos da administração:
- Assembléia Geral
  - Diretoria
  - Conselho Fiscal
  - Conselho Representante
- art. 4º - A Assembléia Geral poderá reunir-se ordinariamente no dia 1º de maio de cada ano para aprovar as contas.
- § único - A duração da diretoria é de 5 anos podendo ser reeleitos.
- art. 4º - A Assembléia Geral, poderá reunir-se ordinariamente para aprovar as contas dos balanços e relatórios da diretoria referente ao ano anterior, e, quando for o caso, para eleição dos membros da nova diretoria, conselho fiscal e conselho representante, preferencialmente pelo voto direto e secreto

§ 1º - A Assembléia Geral, poderá reunir-se extraordinariamente sempre que seja necessário, devendo haver convocação pela diretoria ou conselho fiscal.

§ 2 - A duração do mandato dos membros da diretoria, conselho fiscal e conselho representante é de 5 anos podendo ser reeleito.

art. 5 - São atribuições da Assembléia Geral:

a) Eleger a diretoria; Conselho Fiscal e o Conselho Representante;

b) Examinar e julgar os balanços, relatórios e contas que lhe forem encaminhados pela diretoria, com parecer do conselho fiscal.

c) Autorizar a presidência a adquirir bens imóveis, comprar títulos de créditos e resolver os casos omissos ao presente estatuto.

art. 6 - As decisões da Assembléia Geral e da Diretoria serão sempre tomadas por maioria absoluta de seus membros presentes e em dia com a tesouraria da organização, sendo que a assembléia geral, cujas decisões são soberanas, poderá reunir-se em segunda convocação com qualquer número, desde que seus membros sejam comunicados antecipadamente.

§ Único - As Assembléias Gerais só poderão tratar de assuntos gerais do distrito.

art. 7 - A diretoria da organização será constituída por um presidente, um vice presidente, um secretário, um tesoureiro, um vice tesoureiro.

§ Único - O Conselho Fiscal terá 2 membros: um efetivo e outro suplente. Para examinar a documentação da organização, contas e balanços e a respeito emitir parecer para decisão final em assembléia.

O Conselho representante terá 6 membros, 3 efetivos e 3 suplentes.

art. 8 - O exercício de todos os cargos da diretoria da assembléia geral conselho fiscal e conselho representante será gratuito e a sociedade não distribuirá a qualquer título, lucros ou dividendo entre os associados.

§ Único - as reuniões da assembléia geral, da diretoria, serão sempre presididas pelo presidente e seus membros.

### CAPITULO III

#### Dos sócios

art. 9 - Os sócios serão: fundadores, contribuidores e beneméritos.

§ Único - Serão fundadores os sócios que assinarem a Ata de fundação, Organização; contribuintes os que ingressaram na sociedade após sua fundação e beneméritos os que compõe a sociedade indefinida e pertencentes a Organização da UNIRT.

#### Capítulo 5

#### Dos direitos e deveres dos sócios

art. 10 - São direitos e deveres dos sócios:

- a) Votar e ser votado para os cargos existentes na sociedade.
- b) Com assinatura um por cento dos sócios, com a tesouraria podem requerer e convocar a Assembléia Geral. Extraordinária sempre que julgar que seus direitos estão sendo ou foram desrespeitados;
- c) Gozar da assistência Jurídica, dos ensinos culturais e criação dos movimentos recreativos da sociedade envolvente e da Nação.

art. 11 - Deveres dos sócios:

- a) Assegurar e definir a decisão da Assembléia Geral e da diretoria.
- b) Aceitar e efetuar as contribuições das comunidades que envolve a UNIRT - com perspectiva de assegurar que pontualmente suas contribuições de acordo, garantia e da continuidade da existência conforme o estabelecimentos pela Assembléia Geral.
- c) pontualmente as reuniões que forem convocados;
- d) concientizar a sociedade com a finalidade de preservar o espírito comunitário para que haja articulações uniforme da sociedade indígena da UNIRT.
- e) fazer com que a Nova constituição cumpra com o apoio da Assessoria jurídica Nacional.

## Capítulo 5

### Do patrimônio

- art. 12 - Constituirá Patrimônio da sociedade.
- a) os bens e direitos que venha adquirir;
  - b) as doações ou heranças que lhes forem destinadas;
  - c) as promoções sociais;
  - d) as contribuições de finanças tais como por mensalidades dos sócios da entidade e que se envolvam;
  - e) doações do Município, Estado, união e extensão.
- art. 13- Quando entender o oportuno, a Organização poderá elaborar seu regimento interno.
- art. 19 - Em caso de dissolução da Diretoria do Conselho Fiscal e Conselho representante, pela Assembleia Geral serão nomeados outros participantes para compor o órgão dissolvido e marcado o prazo para nova eleição.

São João . Batista, 03 de abril de 1990.